DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Termo de Fomento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE PROTEÇÃO AOS CEGOS, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e da Lei Municipal nº 1.658/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.725.355/0001-86, com sede na Rua Cafelândia, nº 135, Centro, Marabá Paulista – SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, portador do RG nº 11.943.061-7 e inscrito no CPF sob o nº 047.993.038-48, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE PROTEÇÃO AOS CEGOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.862.407/0001-01, com sede na Rua Thomaz Matheus, nº 500, Jardim Itapura, CEP 19.035-120, neste ato representada por sua representante legal, ELIANE FERRARI CHAGAS, doravante denominada simplesmente OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de ações de atendimento, proteção e promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência visual, mediante a oferta de serviços, programas, projetos e atividades de caráter assistencial, visando à promoção da autonomia, inclusão social, convivência comunitária e garantia de direitos dos usuários atendidos pela ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE PROTEÇÃO AOS CEGOS, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento.

1.2. A execução do objeto deverá observar as metas, etapas, atividades, indicadores, metodologia, público-alvo, cronograma de execução e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento.

1.3. O objeto será executado pela OSC em sua sede, localizada na Rua Thomaz Matheus, nº 500, Jardim Itapura, CEP 19.035-120, ou em outros locais necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, observadas as finalidades institucionais da OSC e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Transferir os recursos financeiros no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), em 12(doze) parcelas mensais de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) de mediante depósito na conta bancária nº 261279 do Banco do Brasil, Agência 97-3, em nome da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE PROTEÇÃO AOS CEGOS.

2.2 – Efetuar a primeira parcela após a assinatura do Termo de Fomento;

2.3 – Efetuar as demais parcelas até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme cronograma do Plano de Trabalho;

2.4 – Efetuar a última parcela até 20 de setembro de 2027, condicionada à prestação de contas da parcela anterior;

2.5 – Condicionar os depósitos à prestação de contas mensal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

3.1 Manter dados atualizados junto aos órgãos municipais;

3.2 Obedecer às Leis Federais nº 13.019/2014 .

3.3 Zelar pela qualidade dos serviços;

3.4 Assegurar acesso igualitário à população;

3.5 Aplicar integralmente os recursos no objeto;

3.6 Ressarcir o Município em caso de uso inadequado de recursos;

3.7 Arcar com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros e eventuais danos;

3.8 Cumprir os prazos de execução;

3.9 Apresentar relatórios mensais de atividades e despesas até o dia 5 de cada mês;

3.10 Manter contabilidade regular, relação nominal de atendidos, fichas e relatórios disponíveis para fiscalização;

3.11 Garantir livre acesso de órgãos de controle;

3.12 Informar ao público sobre os serviços e sua origem de recursos;

3.13 Prestar contas conforme previsto neste Termo e instruções;

3.14 Fornecer documentos e informações solicitadas;

3.15 Manter estrutura adequada para execução dos serviços;

3.16 Aplicar recursos não utilizados em poupança, com uso vinculado ao objeto;

3.17 Devolver valores não utilizados ao final do exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Vigência de 12 meses a partir da data da assinatura do termo

4.2 A vigência poderá ser prorrogada por atraso no repasse, pelo período correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A OSC prestará contas da seguinte forma:

6.1.1 Mensalmente, até o dia 5 do mês seguinte, com:

Relatório de atividades e metas;

Aplicação financeira;

Extrato bancário e conciliação;

Demonstrativo de receitas e despesas (impresso e digital);

6.1.2 Anualmente, até 31 de janeiro, conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado;

6.1.3 Em caso de atraso na prestação, suspensão do repasse e prazo adicional de 15 dias para regularização;

6.1.4 Persistindo a irregularidade por mais 60 dias, possibilidade de rescisão;

6.1.5 Serão emitidos pareceres técnico e financeiro;

6.1.6 Só serão aceitas despesas dentro da vigência do Termo;

6.1.7 Não poderão ser pagas despesas fora do Plano de Trabalho ou com encargos por atraso;

6.1.8 A não prestação ou sua rejeição implica suspensão dos repasses;

6.1.9 A responsabilidade da OSC é exclusiva pelos encargos legais, sem responsabilidade do Município.

6.1.10 A OSC fica obrigada a alimentar, manter atualizadas e disponibilizar as informações e documentos no sistema eletrônico indicado pelo MUNICÍPIO, sempre que solicitado, em razão das exigências decorrentes da AUDESP – Fase V, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, observando os prazos, formatos e demais orientações estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se pela veracidade, integridade e atualização das informações de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SETIMA - DO GESTOR DA PARCERIA-

7.1 - A gestão deste Termo de Fomento ficará sob responsabilidade da comissão de monitoramento que os seus membros são : Lindalva Leite da Silva - SEMAS ,Marcelo Carlos Dos Santos - SEMUS e Miguel Duarte Costa - SE

.

7.2 - A comissão fará a interlocução técnica com a Entidade, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICIPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

(a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

(b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

(c) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

(d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da Entidade;

(f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela Entidade e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

(g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

(h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 dias, ou rescindido por inadimplemento ou conveniência pública;

8.2 Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável.

E por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma.

Marabá Paulista, Data Da Assinatura Digital.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA
CNPJ n.º 45.725.355/0001-86
APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

_____

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE PROTEÇÃO AOS CEGOS
ELIANE FERRARI CHAGAS
Representante Legal
CPF nº 062.039.248-73
CNPJ nº 44.862.407/0001-01
Gestores:
Lindalva Leite da Silva - SEMAS
Marcelo Carlos Dos Santos - SEMUS
Miguel Duarte Costa - SE

TESTEMUNHAS

1 - Nome:_____

RG:_____

2 - Nome:_____

RG:_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA -SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE PROTEÇÃO AOS CEGOS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):TERMO DE FOMENTO Nº 002-2026

OBJETO: Termo de Fomento tem por objeto a execução de ações de atendimento, proteção e promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência visual, mediante a oferta de serviços, programas, projetos e atividades de caráter assistencial, visando à promoção da autonomia, inclusão social, convivência comunitária e garantia de direitos dos usuários atendidos pela ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE PROTEÇÃO AOS CEGOS, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento.

EXERCÍCIO :2026/2027

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MARABA PAULISTA SP , DATA DA ASSINATURA DIGITAL

.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 047.993.038-48 RG 11.943.061-7
Data de Nascimento: 26/07/1958
Endereço residencial completo: Sitio Sobral ,lote 04, Assentamento Santo Antônio
E-mail institucional : gabinete@marabapaulista.sp.gov.br
E-mail pessoal: cidosobral26@hotmail.com
Telefone(s)(18)99719-3044 ; (18)3996-1142
Assinatura:_____

_____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Eliane Ferrari Chagas
Cargo: Representante Legal
Contato telefônico: (18) 98184 2501
E-mail: likachagas2011@gmail.com
Assinatura:_____

_____

.....